UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS
EDITAL Nº 002/2026
EXAME NACIONAL DE ACESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo 12 do Regimento PROFLETRAS, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. O Exame será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

1.1. *O* PROFLETRAS é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Letras, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Ele tem como objetivo capacitar professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.2. O PROFLETRAS é um curso semipresencial com aulas presenciais, com oferta simultânea nacional, no âmbito do Programa de Educação Básica (PROEB) conduzindo ao título de Mestre em Letras. Ele é coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1.2.1. As aulas poderão ser ministradas de segunda a domingo, conforme determinação do colegiado local de cada unidade que integra a Rede, conforme anexo IV.

1.2.2. O candidato aprovado deverá estar em sala de aula e não poderá se afastar, integralmente, do exercício da docência na Rede Pública de Ensino, enquanto permanecer cursando o PROFLETRAS.

1.2.3. O candidato deve atuar como professor regente de classe nas redes de Educação Básica, inclusive aqueles em estágio probatório, ou com vínculo temporário, demonstrando tal vínculo mediante Declaração do diretor da escola ou da secretaria de educação. A declaração não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discente no curso, de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 11.

1.2.4. Não é permitido que o aluno, já diplomado pelo PROFLETRAS anteriormente, curse novamente o mestrado, nem na mesma instituição que foi diplomado nem em qualquer outra unidade do PROFLETRAS.

1.3. As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFLETRAS são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.

1.4. Os recursos previstos para concessão de bolsas destinadas ao atendimento das vagas deferidas pelo Conselho Gestor do PROFLETRAS, no âmbito deste Edital, estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da

CAPES/MEC, considerando o orçamento vigente. Dessa forma, não há garantia de pagamento de bolsa aos candidatos aprovados.

1.5. Em caso de disponibilidade financeira da CAPES/MEC, havendo pagamento de bolsas, elas serão distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS, tendo como referência o limite máximo de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

1.6. Em havendo disponibilidade financeira, a concessão de bolsas será regida por edital próprio, posterior à efetivação da matrícula dos aprovados, publicado no site do PROFLETRAS (www.profletras.ufrn.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do Edital devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma (Anexo II), mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: https://helpdesk.comperve.ufrn.br/.

2.2. O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada da Administração.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a. ser portador de diploma de curso superior de Licenciatura em Letras, habilitação Português ou Licenciatura em Pedagogia, devidamente registrado no Ministério da Educação; e

b. estar ministrando aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 919 vagas, distribuídas nos termos do Anexo III deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Caberá a cada IES associada definir o percentual de vagas destinadas às ações afirmativas, podendo definir conforme normas internas da instituição e legislações estaduais, não podendo esse percentual ser inferior a 20% do total de vagas para o critério Étnico Racial (pretos, pardos, quilombolas e indígenas) e 10% para pessoas com deficiência.

5.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas devem, no ato da inscrição, fazer opção por grupo específico de reserva de vaga, anexar os documentos e seguir os procedimentos exigidos nos grupos definidos nos itens 5.4 a 5.7 deste Capítulo.

5.3. As reservas de vagas previstas neste capítulo serão validadas pelo Comperve, ressalvando a unidade da UERJ a qual fica atribuída a responsabilidade de realizar os procedimentos de validação.

5.4. **Das vagas reservadas a pretos e pardos**:

5.4.1. Ao optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo V), assim como, submeter um vídeo para que seja realizada a heteroidentificação.

5.4.1.1. As instruções de como enviar o vídeo estão disponíveis no tutorial que será disponibilizado no sítio do Comperve, na data de 7 de agosto de 2026 .

5.4.1.2. O candidato deverá informar, no Formulário de Inscrição, o link para o vídeo compartilhado.

5.4.1.3. Caso o vídeo enviado não esteja disponível, por qualquer motivo, no período delimitado no cronograma para o procedimento de heteroidentificação, o candidato terá sua autodeclaração indeferida.

5.5. **Das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD)**:

5.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004).

5.5.2. Ao optar por concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar ao requerimento cópia autenticada de laudo médico, comprovando sua condição.

5.5.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação do edital, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência bem como as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM, RMS do médico que forneceu o laudo. Parágrafo único: A documentação apresentada pelo candidato deve ser validada por comissão interna da IES, de acordo com a regulamentação interna para a matrícula de candidato que concorreu no grupo de pessoas com deficiência.

5.5.2.2. A cópia do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.5.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato com deficiência classificado.

5.5.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Exame Nacional de Acesso.

5.6. **Das vagas reservadas a indígenas**:

5.6.1. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, mediante preenchimento e entrega de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (disponível no Anexo VI), que deverá ser preenchida e assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena à qual pertença o candidato.

5.7. **Das vagas reservadas a quilombolas**:

5.7.1. Para o candidato autodeclarado quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento à comunidade quilombola para aferição da condição autodeclarada, mediante preenchimento e entrega de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Disponível no Anexo VII), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

5.8. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado.

5.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Exame Nacional de Acesso.

5.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no mestrado, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13. Os candidatos cujas IES possuem regulamentação específica sobre políticas afirmativas e estipulam cotas em grupos específicos, deverão comprovar que se adequam àquele determinado grupo de cotas por meio de autodeclaração e de demais documentos que comprovem a situação que inclui o candidato como cotista. **As normas que regem a validação dessas cotas específicas deverão constar em edital complementar a ser divulgado posteriormente na data de 10 de agosto de 2026, no sitio do Comperve.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFLETRAS, das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais bem como normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF, e documento de identificação) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a. carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
b. passaporte;
c. certificado de Reservista;
d. carteiras funcionais do Ministério Público;
e. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g. Carteira Nacional de Habilitação(CNH);
h. serão aceitos os documentos digitais devidamente designados como de identificação pela legislação vigente, atentando-se que a CTPS não se enquadra como documento de identificação válido na modalidade digital.

6.3. O Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.5. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.6. O candidato terá direito a uma única inscrição validada.

6.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo Comperve, do pagamento efetuado ou do deferimento da solicitação de isenção.

6.8. Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição paga ou isenta.

6.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Exame Nacional de Acesso por decisão do Conselho Gestor.

6.9.1. A taxa de inscrição paga é correspondente a uma só inscrição e é intransferível

6.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a taxa não será devolvida.

6.10. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.11. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.12. O local de realização das provas estará vinculado à unidade do PROFLETRAS escolhida pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.12.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o local de realização das provas.

6.13. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

a. preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b. anexar ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, atestado médico com a descrição de sua necessidade, no período estabelecido em cronograma (Anexo II).

6.13.1. O Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.13.2. As condições diferenciadas de que trata o item 6.13 serão desconsideradas caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido na alínea b deste item.

6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.14.1. A candidata lactante sem levar acompanhante não realizará as provas.

6.14.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.15. O candidato que pretender ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero e desejar atendimento pelo Nome Social deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.

6.15.1. O Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do Nome Social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Exame Nacional de Acesso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6.17. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Exame Nacional de Acesso:

a. cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos;
b. quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor ou ainda quem exerceu essas funções nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; ou
c. sócio de candidato em atividade profissional ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Exame Nacional de Acesso, mediante as seguintes condições:

a. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
b. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

7.1.1. Para usufruir esse direito, o candidato deverá acessar o sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br) e requerer a isenção da taxa de inscrição no campo específico para este fim do Formulário de Inscrição, no período definido em cronograma (Anexo II), declarando que atende às condições estabelecidas no item 7.1 deste edital.

7.1.2. O Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Exame Nacional de Acesso e podendo responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.1.4. Os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados em relação ao candidato que:

a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c. não solicitar a isenção no prazo estabelecido no subitem 7.1.1; ou

d. requerer a isenção no formulário de inscrição utilizando Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiros.

7.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), conforme cronograma (Anexo II).

7.1.6. As solicitações deferidas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

7.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida para pagamento em cronograma (Anexo II).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no período estabelecido em cronograma (Anexo II).

8.2. O valor da taxa de inscrição será R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

8.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções constantes nele;

c. imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período definido em cronograma (Anexo II).

8.4. O candidato que não cumprir o que determina o item 8.3, d não terá sua inscrição validada no Exame Nacional de Acesso.

8.5. O pagamento da taxa de inscrição só será admitido no período previsto no cronograma (Anexo II).

8.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.7. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. O candidato, devidamente inscrito, poderá, a partir do período definido em cronograma (Anexo II), acessar o sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

9.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, no período indicado em cronograma (Anexo II).

10. DAS PROVAS

10.1. Os candidatos farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo.

PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	20
Discursiva	1

10.1.1. As questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre conteúdos referentes aos temas especificados no Anexo I deste Edital, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada das situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

10.1.2. A prova discursiva exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, adequado à situação enunciativa apresentada, ao gênero discursivo/textual solicitado, aos princípios da textualidade, à norma padrão culta da língua portuguesa escrita e às instruções constantes na prova.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas serão aplicadas no dia **18 de outubro de 2026**, nos municípios-sede das instituições participantes do PROFLETRAS.

11.1.1. As provas terão duração máxima de quatro horas, exceção feita ao candidato cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pelo Comperve. Este terá direito a tempo adicional de, no máximo, uma hora a mais para realização das provas.

11.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 11.1.1.

11.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), em data prevista no cronograma (Anexo II).

11.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pelo Comperve.

11.2.2. A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 11.3 deste Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.2.3. O Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 11.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 11.2 deste Edital.

11.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h20 às 13h59 (horário oficial de Brasília).

11.3.1. O candidato que chegar após as 13h59 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Exame Nacional de Acesso.

11.3.2. Os portões do local das provas serão fechados, rigorosamente, às 14h (horário oficial de Brasília), recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência para o fechamento dos portões.

11.4. O candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição para ter acesso à sala de provas, salvo quando explicitamente autorizado pelo Comperve.

11.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

11.5.1. O candidato que realizar a prova com caneta da cor azul assumirá o risco de haver prejuízo na correção de suas provas caso a cor da caneta não permita a visualização correta do conteúdo de suas respostas após o processo de digitalização.

11.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, lápis grafite ou lapiseira, corretivo, borracha, marca texto, boné, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

11.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 11.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Exame Nacional de Acesso.

11.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.

11.6.3. O Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

11.6.4. O Comperve poderá, durante a aplicação do Exame Nacional de Acesso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

11.6.5. O Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 10, e uma Folha de Respostas Unificada.

11.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato deverá assinar a Folha de Respostas Unificada e a capa do Caderno de Provas.

11.8.1. O Coordenador de aplicação, caso julgue necessário, poderá realizar a coleta da digital do candidato a qualquer momento.

11.9. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que não tenha assinado a Folha de Frequência; a Folha de Respostas Unificada; a capa do Caderno de Provas ou negar ser identificado conforme estabelecido no item 11.8 e subitem.

11.10. Na Folha de Respostas Unificada constarão, entre outras informações, o nome do candidato e seu número de inscrição.

11.10.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas Unificada estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

11.10.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas Unificada e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

11.10.3. Na marcação das respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, o candidato deverá assinalar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

11.10.4. Não será permitido que as marcações de respostas de questões objetivas e a transcrição da resposta definitiva da redação na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.10.5. Questão objetiva sem marcação ou com mais de uma marcação na Folha de Respostas Unificada será considerada nula.

11.11. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

11.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

11.13. A inobservância do item 11.12 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Exame Nacional de Acesso.

11.14. O Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.15. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que, durante a realização das provas:

a. for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b. for surpreendido portando celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar,

ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;

c. atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e. afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas Unificada ou Caderno de Provas;
g. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas Unificada;
h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame Nacional de Acesso; ou
j. identificar-se em qualquer parte da Folha de Respostas Unificada, que não seja o reservado para esse fim.

11.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas Unificada.

11.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. As marcações das respostas das questões objetivas nas Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.2. A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, e cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

12.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

12.4. Somente terão as Provas Discursivas corrigidas os candidatos que:

a. obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva; e
b. estiverem inseridos no grupo correspondente a cinco vezes o número de vagas destinadas à instituição e em cada modalidade de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva.

12.4.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado eliminado.

12.4.2. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

12.5. A Prova Discursiva avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto de acordo com as especificações do subitem 10.1.2. deste Edital e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a. argumentação – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 (quatro) pontos;
b. coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois), pontos;
c. coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos;
d. modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos.

12.5.1. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores.

12.5.1.1. A nota da Prova Discursiva será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

12.5.2. A nota da Prova Discursiva, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez) e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no subitem 12.5 deste Edital.

12.5.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que

a. estiver em branco;
b. for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Respostas Unificada;
c. for redigida de forma ilegível;
d. não for redigida com caneta esferográfica especificada no item 11.5 deste Edital;
e. contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
f. for redigida em versos;
g. fugir ao tema ou à proposta da redação; ou
h. contiver identificação do candidato fora do espaço destinado a esse fim.

12.5.4. Se as notas atribuídas na prova discursiva divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

12.5.5. O valor da nota da Prova Discursiva será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

12.6. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a. não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
b. não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova Discursiva;
c. não estiver inserido no quantitativo de candidatos referidos na alínea b do item 12.4;
d. identificar-se em qualquer parte da Folha de Respostas Unificada, que não seja o reservado para esse fim; ou
e. preencher a Folha de Respostas Unificada com lápis grafite (ou lapiseira).

12.7. Para os candidatos não eliminados, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

NF = (PO x 0,40) + (PD x 0,60),
em que PO é a nota na Prova Objetiva, e PD é a nota na Prova Discursiva.

12.7.1. O valor da Nota Final será arredondado para quatro casas decimais.

12.8. A expectativa de resposta da Prova Discursiva será disponibilizada no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

13.1. Caso ocorra empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

13.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

13.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que apresente, na seguinte ordem de prioridade:
a. maior pontuação na Prova Discursiva;
b. maior pontuação na Prova Objetiva;
c. maior idade;
d. sorteio.

14. DA MATRÍCULA

14.1. O candidato classificado deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula que será publicado posteriormente.

14.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

14.1.2. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire, link: https://freire.capes.gov.br/portal/.

14.1.3. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos no Edital de Matrícula perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação de suplente.

14.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

14.3. Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo 2027.1.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), em data prevista no cronograma (Anexo II).

15.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c. enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

15.2.1. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva serão disponibilizadas, no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), conforme o cronograma (Anexo II).

15.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão, reconsideração ou novo recurso contra a mesma decisão.

15.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da nota.

15.3. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas Unificada no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

15.4. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva poderá fazê-lo até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e

c. enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

15.4.1. As respostas aos recursos interpostos contra a nota obtida na Prova Discursiva serão disponibilizadas, no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br), conforme cronograma (Anexo II).

15.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br).

15.6. Não serão aceitos recursos que:

a. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b. estiverem fora do prazo estabelecido;

c. não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d. se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;

e. se configurem em desrespeito à banca de elaboração, ao Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Exame Nacional de Acesso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Exame Nacional de Acesso, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

16.2. O candidato poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso junto ao Comperve por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados via internet, no sítio do Comperve (www.comperve.ufrn.br).

16.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Comperve, enquanto estiver participando do Exame Nacional de Acesso, e junto à Instituição Associada após a matrícula.

16.4.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.5. O Conteúdo Programático está disponível no Anexo I deste Edital.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

16.8. O Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Exame Nacional de Acesso por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

16.9. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 12.525, de 18 de novembro de 2011.

16.10. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos, podendo ser apresentado esse requerimento impreterivelmente até 48h contadas da divulgação das inscrições validadas, conforme cronograma (Anexo II).

16.10.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.

16.11. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

16.11.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, até 48 horas após a data de realização da prova.

16.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato.

16.13. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

16.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comperve e pelo Conselho Gestor do Programa.

16.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Exame Nacional de Acesso, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 05 de Agosto de 2026.

MARIA DA PENHA CASADO ALVES
COORDENADORA NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS) EM REDE NACIONAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **O texto como unidade de trabalho;**
2. **As práticas de linguagem;**
3. **A construção da textualidade;**
4. **O dialogismo;**
5. **Os gêneros do discurso/textuais;**
6. **O ensino e a aprendizagem da oralidade; da leitura e da produção textual;**
7. **A prática de análise linguística/semiótica a favor da ampliação das práticas de linguagem;**
8. **A formação do leitor literário.**

Referência

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum – Língua Portuguesa. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília/DF: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base. Acesso em: 24 de ago. de 2023.

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Período de Impugnação	72 horas após a publicação do Edital
Período para inscrição	Do dia 13 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 08 de setembro de 2026
Período para efetuar o pagamento da GRU	Do dia 13 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 09 de setembro de 2026.
Período para solicitação de condição diferenciada para realização da prova	Do dia 13 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 08 de setembro de 2026.
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	Do dia 13 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 17 de agosto de 2026
Divulgação do resultado das solicitações de isenção	Na data provável de 21 de agosto de 2026.
Período de recurso sobre o resultado das isenções	48 horas após o resultado via formulário
Divulgação das respostas aos recursos sobre o resultado das isenções	Na data provável de 25 de agosto de 2026.
Divulgação da consulta referente à validação das inscrições	Na data provável de 18 de setembro de 2026.
Divulgação dos locais de prova	Na data provável de 30 de setembro de 2026.
Aplicação da Prova do Exame Nacional de Acesso	No dia 18 de outubro de 2026, 14h (horário de Brasília).
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	No dia 18 de outubro de 2026
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva	Até 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 10 de novembro de 2026.
Período de realização da heteroidentificação por parte da Comperve (caso a heteroidentificação seja realizada pela própria IES, o período será determinado em edital específico)	De 11 a 19 de novembro de 2026
Validação da condição de PcD	De 11 a 19 de novembro de 2026
Resultado preliminar das reservas de vagas	Na data provável de 23 de novembro de 2026

Período de recurso sobre as reservas de vagas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado (disponibilização de formulário)
Resultado da prova objetiva após a reserva de vagas	Na data provável de 04 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva	Na data provável de 11 de janeiro de 2027.
Interposição de recursos contra as notas obtidas na Prova Discursiva	Até 48 horas após a divulgação do resultado da prova discursiva.
Divulgação das respostas aos recursos das provas discursivas	Na data provável de 25 de janeiro de 2027
Resultado Final	Na data provável de 25 de janeiro de 2027.

ANEXO III

QUADRO DE OFERTAS DE VAGAS PARA 2026 - PROFLETRAS

CENTRO-OESTE							
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		**TOTAL DE VAGAS**
101	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS	Três Lagoas – MS	10	3	2		15
102	Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Cáceres	Cáceres – MT	7	2	1		10
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**INDÍGENA**	**TOTAL DE VAGAS**
103	Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Sinop	Sinop - MT	10	2	1	1	14
105	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS	Campo Grande – MS	8	2	1	1	12
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos e pardos)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**INDÍGENA/QUILOMBOLA**	**TOTAL DE VAGAS**
106	Universidade de Brasília - UnB	Brasília	6	2	1	1	10
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**INDÍGENA**	**TOTAL DE VAGAS**
104	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	Dourados – MS	8	2	1	1	12

NORDESTE						
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
201	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB	Vitória da Conquista - BA	7	2	1	10
202	Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	Ilhéus – BA	14	4	2	20
203	Universidade Estadual do Ceará – UECE	Fortaleza - CE	14	4	2	20
204	Universidade Federal do Ceará – UFC	Fortaleza – CE	9	3	1	13
205	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Tauá – CE	14	4	2	20
206	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – Campus Cajazeiras	Cajazeiras – PB	10	3	2	15
207	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – Campus Guarabira	Guarabira – PB	11	3	2	16
208	Universidade Federal da Paraíba – UFPB - Campus IV Mamanguape	Mamanguape – PB	8	2	1	11
209	Universidade de Pernambuco – UPE	Garanhuns – PE	17	5	3	25
210	Universidade de Pernambuco – UPE	Nazaré da Mata - PE	17	5	3	25
211	Universidade de Pernambuco – UPE	Petrolina - PE	17	5	3	25
212	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE	Garanhuns - PE	14	4	2	20
213	Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	Recife – PE	9	2	1	12
214	Universidade do Estado do Piauí – UESPI – Campus Poeta Torquato Neto	Teresina – PI	12	4	2	18
215	Universidade do Estado do Piauí – UESPI	Parnaíba – PI	10	3	2	15
216	Universidade Federal de Sergipe – UFS – Campus Itabaiana	Itabaiana – SE	10	3	2	15
217	Universidade Federal de Sergipe – UFS – Campus de São Cristóvão	São Cristóvão – SE	14	4	2	20

218	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN – Campus Pau dos Ferros	Pau dos Ferros –RN	10	3	2		15
221	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus de Currais Novos	Currais Novos - RN	10	3	2		15
219	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN – Campus de Mossoró	Mossoró – RN	9	2	1		12
220	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN – Campus de Assu	Assu – RN	7	2	1		10
222	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Natal	Natal – RN	11	3	2		16
223	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	São Bernardo - MA	11	3	2		16
224	Universidade Federal de Alagoas – UFAL	Maceió – AL	9	2	1		12
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS**	**TOTAL DE VAGAS**
225	Universidade Federal da Bahia – UFBA	Salvador – BA	10	6	2	1	19
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TEA OU ALTAS HABILIDADES**		**TOTAL DE VAGAS**
226	Universidade do Estado da Bahia – UNEB	Santo Antônio de Jesus – BA	9	7	2		18

NORTE								
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**			**TOTAL DE VAGAS**
301	Universidade Federal do Acre – UFAC	Rio Branco – AC	10	3	2			**15**
303	Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT	Araguaína – TO	11	3	2			**16**
306	Instituto Federal de Rondônia - IFRO	Ji-Paraná - RO	12	4	2			**18**
307	Universidade Federal do Amazonas - UFAM	Manaus - AM	13	4	2			**19**
308	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	Macapá - AP	10	3	2			**15**
305	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA	Marabá - PA	10	3	2			**15**
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**INDÍGENA**		**TOTAL DE VAGAS**
309	Universidade Federal do Pará – UFPA	Belém – PA	14	2	2	2		**20**
302	Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	Santarém - PA	9	1	1	1		**12**
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS**	**REFUGIADOS, APÁTRIDAS, VISTO HUMANITÁRIO**	**TOTAL DE VAGAS**
304	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA	São Félix do Xingu - PA	7	2	1	1	1	**12**

SUDESTE							
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		**TOTAL DE VAGAS**
401	Universidade de São Paulo – USP	São Paulo - SP	12	4	2		**18**
402	Instituto Federal do Espírito Santo – IFES	Vitória - ES	11	5	2		**18**
403	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	Uberaba - MG	12	4	2		**18**
405	Universidade Estadual Paulista – UNESP – Campus de Assis	Assis – SP	10	3	1		**14**
408	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	Belo Horizonte – MG	6	6	1		**13**
410	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ	Seropédica – RJ	16	4	2		**22**
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		**TOTAL DE VAGAS**
407	Universidade Federal de Uberlândia – UFU	Uberlândia – MG	15	4	2		**21**
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**INDÍGENA**	**TOTAL DE VAGAS**
404	Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF	Juiz de Fora – MG	10	3	2	1	**16**
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO UNIMONTES**	**TOTAL DE VAGAS**
409	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES	Montes Claros – MG	14	4	3	1	**22**
COD	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos e indígenas)**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**QUILOMBOLAS**	**TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS**	**TOTAL DE VAGAS**
406	Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ	Rio de Janeiro – RJ	12	4	2	1	1	**20**

COD	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombolas)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ESTUDANTES CARENTES GRADUADOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR	FILHOS DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO	SERVIDOR DA UERJ	TOTAL DE VAGAS
411	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	São Gonçalo - RJ	6	3	1	2	1	1	**14**

SUL

COD	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos, indígenas e quilombola)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
501	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	Cascavel – PR	9	2	1	**12**
503	Universidade Estadual de Maringá – UEM	Maringá – PR	8	2	1	**11**

COD	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CRITÉRIO ETNICO RACIAL (pretos, pardos e quilombola)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS
502	Universidade Estadual de Londrina – UEL	Londrina – PR	7	2	1	1	**11**
504	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	Porto Alegre - RS	7	2	2	1	**12**
505	Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC	Florianópolis – SC	10	2	2	1	**15**
506	Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Cornélio Procópio - PR	6	4	1	1	**12**

ANEXO IV
DIAS E HORÁRIOS DE AULAS NAS UNIDADES DO PROFLETRAS 2027

CENTRO-OESTE				
CÓD	**SIGLA IES**	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO**	**DIAS E HORÁRIOS/TURNO DE AULAS**
101	UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	Três Lagoas – MS	Sextas-feiras: Manhã e Tarde | Sábados: Manhã
102	UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Cáceres – MT	Sextas-feiras e Sábados: Manhã e Tarde | Domingos: Manhã
103	UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Sinop - MT	Sextas-feiras e Sábados: Manhã e Tarde | Domingos: Manhã
104	UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Dourados – MS	Segundas-feiras: Manhã e Tarde | Ocasionalmente aos sábados
105	UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Campo Grande – MS	Segundas-feiras: Tarde | Terças-feiras: Manhã e Tarde
106	UNB	Universidade de Brasília	Brasília	Segunda a quinta: noite
NORDESTE				
CÓD	**SIGLA IES**	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO**	**DIAS E HORÁRIOS/TURNO DE AULAS**
201	UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Vitória da Conquista - BA	Mensalmente (Uma semana do mês)
202	UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	Ilhéus – BA	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
203	UECE	Universidade Estadual do Ceará	Fortaleza - CE	Quintas e Sextas-feiras: Tarde
204	UFC	Universidade Federal do Ceará	Fortaleza – CE	Quinta-feira: Tarde | Sexta-feira: Manhã e Tarde
205	IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Tauá – CE	Quinta-feira: noite | Sexta-feira: manhã e tarde
206	UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	Cajazeiras – PB	Quinta-feira: Tarde e Noite | Sexta-feira: Manhã
207	UEPB	Universidade Estadual da Paraíba	Guarabira – PB	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
208	UFPB	Universidade Federal da Paraíba	Mamanguape – PB	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
209	UPE	Universidade de Pernambuco	Garanhuns – PE	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
210	UPE	Universidade de Pernambuco	Nazaré da Mata - PE	Quartas e Quintas-feiras: Manhã e Tarde
211	UPE	Universidade de Pernambuco	Petrolina - PE	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
212	UFAPE	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	Garanhuns - PE	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
213	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Recife – PE	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
214	UESPI	Universidade Estadual do Piauí	Teresina – PI	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
215	UESPI	Universidade Estadual do Piauí	Parnaíba – PI	Quintas-feiras: Tarde e Noite | Sextas-feiras: Manhã e Tarde
216	UFS	Universidade Federal de Sergipe	Itabaiana – SE	Quinta-feira: Tarde | Sexta-feira: Manhã e Tarde
217	UFS	Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão – SE	Segundas, Terças e Quartas-feiras: Tarde

218	UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	Pau dos Ferros –RN	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
219	UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	Mossoró – RN	Quinta-feira: manhã e tarde | Sexta-feira: Manhã
220	UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	Assu – RN	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
221	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Currais Novos - RN	Sextas-feiras: Manhã e Tarde
222	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Natal – RN	Quintas e Sextas-feiras: Tarde
223	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	São Bernardo - MA	Sextas-feiras: Noite | Sábados: Manhã e Tarde
224	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Maceió – AL	Sextas-feiras: Manhã e Tarde
225	UFBA	Universidade Federal da Bahia	Salvador – BA	Segundas e Terças-feiras: Tarde e Noite
226	UNEB	Universidade do Estado da Bahia	Santo Antônio de Jesus – BA	Quintas e Sextas-feiras: manhã, tarde e excepcionalmente à noite

NORTE				
CÓD	**SIGLA IES**	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO**	**DIAS E HORÁRIOS/TURNO DE AULAS**
301	UFAC	Universidade Federal do Acre	Rio Branco – AC	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
302	UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	Santarém - PA	Segundas e Terças-feiras: Manhã e Tarde
303	UFNT	Universidade Federal do Norte do Tocantins	Araguaína – TO	Mensal: Segunda a sexta: Manhã e Tarde + Sábado: Manhã
304	UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	São Félix do Xingu - PA	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
305	UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Marabá - PA	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
306	IFRO	Instituto Federal de Rondônia	Ji-Paraná - RO	Quintas e Sextas-feiras: Manhã, Tarde e/ou Noite.
307	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	Manaus - AM	Terças-feiras: Tarde | Quartas-feiras: Noite | Quintas-feiras: Tarde
308	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	Macapá - AP	Quintas-feiras: Manhã e Tarde | Sextas-feiras: Manhã
309	UFPA	Universidade Federal do Pará	Belém – PA	Segundas-feiras e Terças-feiras: Manhã e Tarde

SUDESTE				
CÓD	**SIGLA IES**	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO**	**DIAS E HORÁRIOS/TURNO DE AULAS**
401	USP	Universidade de São Paulo	São Paulo - SP	Toda sexta-feira: Horário Integral

402	IFES	Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória - ES	Quinta-feira: Noturno | Sexta-feira: Manhã e Tarde
403	UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba - MG	Quintas-feiras: Tarde | Sexta-feira: Manhã e Tarde
404	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	Juiz de Fora – MG	Quintas e Sextas-feiras: Manhã e Tarde
405	UNESP	Universidade Estadual Paulista	Assis – SP	Toda sexta-feira: Horário Integral
406	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro – RJ	Toda sexta-feira: Manhã e Tarde
407	UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG	Toda Segunda-feira: Horário Integral
408	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte – MG	Quintas-feiras à noite | Sextas-feiras: manhã e tarde
409	UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros	Montes Claros – MG	Sextas-feiras: Tarde e Noite| Sábado: manhã
410	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Seropédica – RJ	Toda sexta-feira: Horário Integral
411	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	São Gonçalo - RJ	Toda Terça-feira: Horário Integral

SUL				
CÓD	**SIGLA IES**	**INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO**	**DIAS E HORÁRIOS/TURNO DE AULAS**
501	UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Cascavel – PR	Quintas, Sextas-feiras e Sábados: Manhã e Tarde
502	UEL	Universidade Estadual de Londrina	Londrina – PR	Sextas-feiras: Manhã, Tarde e Noite
503	UEM	Universidade Estadual de Maringá	Maringá – PR	Toda sexta-feira: Manhã e Tarde
504	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Porto Alegre - RS	Sextas-feiras: Manhã, Tarde e Noite
505	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis – SC	Segundas e Terças-feiras: Manhã e Tarde
506	UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Cornélio Procópio - PR	Toda segunda-feira: Horário Integral (manhã/tarde/noite)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

EDITAL nº 002/2026 - PROFLETRAS

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identidade nº. _____, candidato à vaga do(a) _____, para fins específicos de atender ao referido Edital, declaro que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do PROFLETRAS e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____/_____, _____**de** _____**de** _____**.**

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

EDITAL nº 002/2026 - PROFLETRAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	

DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

☐ resido em Terra Indígena.

☐ resido em Área Urbana.

Nome do Local/Endereço: _____.

Município: _____. Estado: _____.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção: **É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.**

Assinatura da Liderança Indígena		**Nome legível da Liderança Indígena**
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena		

Assinatura da Testemunha 1		**Assinatura da Testemunha 2**
Nome legível da Testemunha 1		**Nome legível da Testemunha 2**
Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 1		**Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 2**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

EDITAL nº 002/2026 - PROFLETRAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	

DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

☐ resido em comunidade Quilombola.

☐ Resido em Área Urbana.

Nome do Local/Endereço: _____.

Município: _____. Estado: _____.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção: **É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.**

Assinatura do Membro 1
Nome legível do Membro 1
Nº da Cédula de Identidade do Membro 1

Assinatura do Membro 2
Nome legível do Membro 2
Nº da Cédula de Identidade do Membro 2

Assinatura do Membro 3
Nome legível do Membro 3
Nº da Cédula de Identidade do Membro 3